



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2010

Estabelece a obrigatoriedade do uso dos uniformes nas dependências do IPAMV e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII, bem como autorização do Conselho Administrativo do IPAMV do dia 10/12/2007;

RESOLVE:

Art.1º - Tornar obrigatório o uso de uniforme aos servidores e estagiários do IPAMV, inclusive aos servidores cedidos a esta Autarquia, no horário de expediente, salvo mediante justo motivo e permissão da Presidência ou Diretores.

Art.2º - O Ipamv fornecerá os uniformes de uso obrigatório, mediante termo de compromisso constante no ANEXO I, no qual cada servidor se responsabilizará pela utilização e conservação do referido uniforme, sendo este composto da seguinte forma:

I. Uniforme Executivo

a) masculino: 1 blazer; 3 camisas (podendo ser de manga curta ou longa) e 2 calças;

b) feminino:

Opção A) 1 blazer; 3 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga) e 2 calças compridas ou 2 saias;

Opção B) 1 blazer; 3 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga; 1 calça e 1 saia;

Opção C) 1 blazer; 3 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga); 2 saias;

Opção D) 1 blazer; 1 vestido; 1 calça e 2 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga).

II. Uniforme Administrativo

a) masculino: 3 camisas (podendo ser de manga curta ou longa) e 2 calças;

b) feminino:

Opção A) 3 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga) e 2 calças compridas;

Opção B) 3 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga; 1 calça e 1 saia;

Opção C) 3 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga); 2 saias;

Opção D) 1 vestido; 1 calça e 2 blusas (podendo ser de manga longa, curta ou sem manga)

III.

III- Uniforme temporário

a) Masculino e feminino: 2 coletes

§1º. Para efeito dessa Instrução, entende-se como uniforme executivo: aquele destinado às funções de presidente, diretores e assessores; como uniforme administrativo: aquele utilizado pelos demais servidores do Instituto; e como uniforme temporário: aquele utilizado pelos estagiários.

§2º. Aos servidores fica facultada a utilização de calça jeans, observando-se a descrição e, preferencialmente, a cor azul escuro.

§3º. Aos servidores que desempenham suas funções junto ao Centro de Documentação - CEDOC, fica garantido ainda o fornecimento de um jaleco.

§4º. Fica facultada aos servidores a utilização ou não do uniforme nas sextas-feiras.

Art. 3º - Fica vedado alterar as características dos uniformes.


Art. 4º - O servidor que vier a perder ou causar qualquer dano (parcial ou total) nas peças de uniforme, fica obrigado a substituí-las nas mesmas especificações recebidas, devendo

confeccioná-las na empresa que lhe forneceu e suportar as custas sob sua inteira responsabilidade.

Art.5° - O uniforme poderá ser substituído anualmente aos servidores, de acordo com a necessidade e a critério do Instituto.

Art.6° - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 009/2007.

Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, em 14 de setembro de 2010.


Marta Gagno Intra
Presidente do IPAMV

Ref processo nº 710/2010

